

EDITAL Nº 04/2026

III EDITAL SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES

A **Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu**, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.585/2020, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 (MROSC), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório de Fomento à Cultura), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e com aprovação na 19ª Reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Senador Pompeu, realizada no dia 15 de abril de 2026, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **III Edital Senador Pompeu de Incentivo às Artes**.

O presente edital contém 14 anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição (No Mapa Cultural)
- Anexo II - Música
- Anexo III - Teatro
- Anexo IV - Dança
- Anexo V - Oficina de Artesanato
- Anexo VI - Exposição de Artes Plásticas
- Anexo VII - Capoeira
- Anexo VIII - Formação em Educação Para o Patrimônio
- Anexo IX - Carta de Anuência do Grupo/Coletivo
- Anexo X - Declaração de Residência
- Anexo XI - Dados Bancários
- Anexo XII - Termo de Execução Cultural
- Anexo XIII - Relatório de Execução Final
- Anexo XIV - Cronograma

DE QUÊ TRATA ESTE EDITAL?

1. O Edital SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no território de Senador Pompeu, com os objetivos:

- a) Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas culturais senadorense.
- b) Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais da cultura senadorense.
- c) Consolidar o Edital SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura senadorense.
- d) Colaborar com o desenvolvimento da agenda social e o calendário cultural e turístico de Senador Pompeu.

1.1. O III Edital SENADOR POMPEU DE INCENTIVO ÀS ARTES se torna uma ação continuada que tem como objetivo incrementar a criação e a produção cultural, selecionando e apoiando financeiramente trabalhos artísticos e de curso de formação em educação para o patrimônio, com a finalidade de fomentar iniciativas individuais ou coletivas e educadores que realizam atividades no campo da arte e da educação para o patrimônio, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no município de Senador Pompeu.

1.2. Este edital tem como objetivos a seleção de projetos culturais oriundos das produções independentes, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais do município de Senador Pompeu:

- I. Música;
- II. Teatro;
- III. Dança;
- IV. Capoeira;
- V. Oficina de Artesanato;

- VI. Exposição de Artes Plásticas
- VII. Formação em Educação Para o Patrimônio;

DE QUE FORMA POSSO SER CONTEMPLADO?

2. Caso o seu projeto seja selecionado e você apresente o necessário em conformidade com o Edital, receberá o valor de acordo com a categoria inscrita na seleção.

2.1. Esse valor será repassado em parcela única.

2.2. O valor deverá ser repassado em conta do titular proponente do projeto após a assinatura do Termo de Execução Cultural da proposta.

QUEM PODE PARTICIPAR?

3. Pode concorrer ao apoio financeiro deste edital, **pessoa física**, pompeuense nata, residente e domiciliada no município há mais de 02 (dois) anos e maior de 18 (dezoito) anos, proponente e/ou representante de coletivo com atuação comprovada na área cultural de, no mínimo de 02 (dois) anos, e com situação regular nas esferas municipal, estadual e federal.

3.1. Os interessados poderão inscrever apenas um projeto neste edital.

3.2. Não será possível substituir o proponente após a inscrição.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

4. Membro da Comissão de Avaliação, assim como seu cônjuge, ascendente, descendente até o 2º grau, ou seus sócios comerciais.

4.1. Servidor Público Municipal estatutário, contratado e/ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo;

4.2. Integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Senador Pompeu que gere o Fundo Municipal da Cultura;

4.3. Pessoas em situação de pendência e inadimplência nas esferas municipal, estadual e federal.

QUAIS PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?

5. Não poderá ser selecionado mais de um projeto do mesmo proponente neste edital.

COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?

6. Para fazer sua inscrição você precisará:

a) Preencher a Ficha de Inscrição (No Mapa Cultural);

b) Apresentar um Projeto Cultural de acordo com os requisitos presentes neste edital;

c) Anexar o currículo cultural contendo o histórico de atuação do proponente descrevendo experiências realizadas no âmbito artístico/cultural nos últimos dois anos;

d) Para coletivos, apresentar portfólio cultural do coletivo no âmbito artístico/cultural nos últimos dois anos;

e) Cópia de Documento de Identificação com Foto (RG, CNH etc.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência;

g) Dados bancários do Proponente do projeto para recebimento do apoio financeiro;

h) Demais documentos solicitados de acordo com a linguagem e categoria inscrita.

6.1. Período de Inscrição. As inscrições para concorrer ao edital são gratuitas e acontecerão entre os dias 22/05/2026 e 31/05/2026, às 23h59min. Não serão aceitas inscrições após esse período.

6.2. As inscrições ocorrerão apenas pelo site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.3. Todas as informações fornecidas deverão ser verídicas e atualizadas.

6.4. Para efeito de inscrição neste edital todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas via Correios ou presencial.

6.6. Os proponentes que já possuem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisarão fazer um novo cadastro, podendo apenas atualizar informações que julguem necessárias para a sua inscrição.

6.7. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes, será considerada somente a última proposta enviada, sendo desabilitadas todas as propostas anteriores.

COMO PREPARAR MEU PROJETO?

7. Você deve recolher informações para a Ficha de Inscrição. É imprescindível que os campos sejam preenchidos de forma correta.

7.1. Seu projeto deve ter 4 partes:

A) INFORMAÇÕES INICIAIS:

- a) Nome do projeto;
- b) Dados do proponente.

B) CORPO DO PROJETO:

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos.

C) FICHA TÉCNICA:

- a) Nomes e funções dos integrantes do projeto.

D) DOCUMENTOS:

- a) Cópia de documento com foto (frente e verso) que apresente de forma legível RG e CPF, podendo anexar RG, CNH e/ou Carteira de Trabalho.
- b) Comprovante de domicílio recente em Senador Pompeu.
- c) Currículo Cultural do proponente e/ou portfólio do coletivo.

COMO OS PROJETOS SERÃO ESCOLHIDOS?

8. As propostas inscritas passarão primeiramente pela Habilitação da Inscrição, etapa de caráter eliminatório realizada pela Comissão formada por membros da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo, para verificação das informações e documentações inseridas na inscrição.

8.1. Após a Habilitação, os projetos passarão pela Avaliação e Seleção. A decisão sobre a seleção dos projetos cabe a Comissão de Avaliação, formada por membros da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Senador Pompeu. Serão avaliados a proposta e o currículo.

8.2. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, considerando os critérios de avaliação de cada categoria contida nos anexos deste edital.

8.3. A pontuação máxima será de 80 pontos, considerando a soma dos critérios de cada categoria.

8.4. Serão eliminados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50% do total da pontuação máxima.

8.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o proponente terá sua proposta desclassificada, lhe sendo assegurada ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

FUI SELECIONADO! E AGORA?

9. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu, após a homologação do Resultado Final, abrirá processos administrativos de cada um dos selecionados, contendo a documentação enviada para inscrição e a cópia do resultado da homologação, verificará a situação de regularidade destes e procederá com a formalização dos termos.

9.1. A assinatura dos Termos de Execução Cultural e a liberação dos recursos estarão condicionadas à verificação de regularidade e adimplência do Proponente perante os órgãos federais, estaduais e municipais. (O proponente comprovará adimplência junto aos órgãos públicos mediante Certidões de Débitos Negativas).

9.2. Os recursos serão repassados em parcela única após a assinatura do Termo de Execução Cultural de cada projeto aprovado.

9.3. Os recursos serão repassados em conta bancária em nome do Proponente.

9.4. O Proponente que após assinatura dos Termos de Execução Cultural cair em inadimplência junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, não poderá receber o recurso deste edital.

PONTOS IMPORTANTES SOBRE A EXECUÇÃO.

10. Da Execução do Projeto: O projeto será executado de acordo com demanda apresentada pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo mediante convocação com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, considerando a disponibilidade de execução do proponente, no período de 12 (meses) contado após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.1. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu **NÃO SE RESPONSABILIZA** por atender eventuais demandas técnicas das propostas selecionadas, ficando a cargo destes a responsabilidade pela aquisição ou locação de materiais e serviços necessários à realização das atividades dos selecionados, tais como equipamentos de som, luz, palco, videoconferência, transporte, hospedagem, frete, alimentação, figurino, cenário, dentre outras necessidades não citadas neste item, bem como todos os tributos e demais despesas incidentes sobre os serviços artísticos a serem prestados. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu não dispõe de ajuda de custo para essa finalidade.

10.2. Ao receberem os chamados para suas respectivas apresentações, os proponentes selecionados poderão, entre si, dividir despesas tais como locação de equipamento de som e outros, caso esses sejam necessários à execução dos seus objetos. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu **NÃO SE RESPONSABILIZA** por pagamentos ou compromissos dessa natureza, sendo essas ações de total e exclusiva responsabilidade do(s) proponente(s).

10.2.1. Os equipamentos de sonorização eventualmente locados ou adquiridos pelos proponentes deverão atender às necessidades de seus instrumentos (quando houverem) e serem compatíveis com o público previsto, devendo esses equipamentos atenderem e oferecerem uma audição adequada e inteligível, podendo assim, antes das apresentações, passar por inspeção de um(a) agente da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu, afim de averiguar sua capacidade/alcance/resolução para garantir a exequibilidade do projeto.

10.3. As propostas artísticas selecionadas visam ocupar os seguintes espaços públicos:

- a) Praças ou Quadras Poliesportivas na Sede ou Distritos – Espaços abertos e que contemplam os públicos da zona rural do município;
- b) Escolas das Redes Municipal ou Estadual – Espaços públicos e que contemplam alunos das referidas redes de ensino.
- c) Areninhas – Espaços abertos, que contemplam bairros e públicos periféricos do município.
- d) Ponte Metálica – Espaço aberto, que contempla o referido aparelho patrimonial e público periférico;
- e) Complexo do Sítio Histórico do Patu – Espaço aberto e que contempla os aparelhos patrimoniais do Sítio Histórico do Patu;
- f) Parque de Exposição Agostinho Alves Bezerra – Espaço aberto e multiuso que contempla perímetro periférico.

10.4. O proponente após a execução do Projeto deverá preencher o Relatório Final e apresentá-lo a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo para aprovação e comprovação da sua Prestação de Contas e adimplência junto a Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu, em conformidade com o Edital.

10.5. Anexado ao Relatório Final, os proponentes deverão apresentar Notas Fiscais, Recibos e outros documentos comprobatórios de serviços contratados para execução do Projeto, em acordo com o Plano de Ação aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

QUAIS OS COMPROMISSOS IMPORTANTES?

11. Participar de reuniões de acompanhamento, monitoramento e tira-dúvidas dos projetos e edital em datas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.

11.1. Material de divulgação: Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por meio da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo, fazendo constar a régua de logotipos oficiais em quaisquer materiais gráficos e de divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação do Município de Senador Pompeu.

11.2. O apoio da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu aos projetos selecionados devem ser citados ou creditados pelo Proponente, sendo obrigatória a inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, DIVERSIDADE E TURISMO DE SENADOR POMPEU, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020”**.

- 11.3.** O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e execução do projeto.
11.4. Antes de serem veiculadas, todas as peças de divulgação deverão ter aprovação da Direção da Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo.
11.5. Penalidades: Caso os compromissos previstos não sejam cumpridos, poderá haver aplicação de penalidades previstas em Lei.
11.6. Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

COMO É A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

- 12.** Após a execução do projeto, o proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para Prestação de Contas
- 12.1.** A Prestação de Contas se dará por meio de Preenchimento do Relatório Final. (conforme modelo disponibilizado em anexo neste edital).
12.2. O Relatório Final deve conter:
I – Relato das atividades realizadas;
II – Apresentação de fotos, lista de presença, vídeos, publicações, entre outros;
III – Notas Fiscais (não obrigatório), recibos e outros documentos comprobatórios de contratação de serviços em acordo com o Plano de Ação aprovado.
- 12.3.** Após a apresentação do Relatório Final, a Comissão poderá aprovar o projeto, ou caso sejam encontrados indícios de irregularidade na realização do projeto, este poderá ser reprovado na prestação de contas, cabendo o cumprimento das penalidades legais.
12.4. A prestação de contas será considerada irregular (reprovada), nos casos de omissão no dever de prestar contas e do descumprimento injustificado da execução do projeto.
12.5. Se constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, o proponente será notificado para saneamento das pendências. Caso os problemas não sejam corrigidos, será providenciada a inscrição do proponente no Cadastro de Inadimplentes do Município de Senador Pompeu e a abertura de processo de tomada de contas especial para apurar eventuais valores a serem devolvidos para o Fundo Municipal da Cultura.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

SOU MESTRE(A) DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DE SENADOR POMPEU, TENHO PRIORIDADE?

13. Os Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional de Senador Pompeu tem prioridade no preenchimento das vagas dos editais municipais conforme a Lei Municipal Nº 1.582/2020, de 23 de junho de 2020, que institui no âmbito da Administração Pública Municipal o Registro dos Mestres da Cultura Popular Tradicional do Município de Senador Pompeu. Sendo este critério de classificação em caso de empate na seleção das propostas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.

- 14.** Os recursos deste edital são provenientes do Fundo Municipal da Cultura, por meio da Lei Municipal nº 1.585/2020, de 07 de julho de 2020, com execução aprovada na 19ª reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Senador Pompeu, realizada em 15 de abril de 2026, que destinará o aporte financeiro no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos entre as linguagens discriminadas na tabela do Item 14.1.
14.1. O valor disponível para execução dos projetos será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	NÚMERO MÁXIMO DE PROJETOS	APORTE FINANCEIRO
Música	09	R\$ 11.200,00
Teatro	02	R\$ 2.100,00
Dança	03	R\$ 3.900,00
Capoeira	03	R\$ 4.500,00
Artes Plásticas	03	R\$ 1.800,00
Oficina de Artesanato	03	R\$ 3.000,00
Formação em Educação Para o Patrimônio	01	R\$ 3.500,00

Total		R\$ 30.000,00
--------------	--	---------------

SE AS VAGAS NÃO FOREM PREENCHIDAS?

15. Caso os números de inscritos e/ou selecionados não atinjam o número de vagas disponíveis, a sobra do recurso retornará ao Fundo Municipal da Cultura de Senador Pompeu, ficando disponível para outras ações e finalidades futuras.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem, em suas propostas, à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

16.2. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

16.3. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. A Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.5. Em caso de convocação para a execução do projeto que ocorra a desistência ou o não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos destinados ao pagamento do projeto deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal da Cultura de Senador Pompeu.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio da Plataforma do Mapa Cultural de Senador Pompeu, no endereço:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura, Diversidade e Turismo de Senador Pompeu com a análise do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

16.8. Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Senador Pompeu - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cultura@senadorpompeu.ce.gov.br

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Pompeu, 20 de maio de 2026.

ANTONIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretário de Cultura, Diversidade e Turismo